

Matrícula no Pré-escolar 2020/ 2021

O **pedido de matrícula** é apresentado via internet no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível o procedimento anterior, poderá realizá-lo presencialmente na escola sede do Agrupamento Sá da Bandeira. Nesse caso, deve primeiro informar-se sobre as condições relativas ao atendimento presencial em vigor no estabelecimento de ensino, bem como tomar as devidas precauções de higiene e distanciamento social.

Com base no Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o **período normal de matrícula** para o ano escolar de 2020/2021 é fixado **entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020** na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico (1.º ano).

O Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as prioridades de matrícula.

Para efeitos de seriação dos/as alunos/as com vista à obtenção de vaga serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram a matrícula dentro do prazo.

A data da entrega da matrícula não constitui prioridade para a constituição de turmas, desde que seja entregue dentro do prazo fixado, 4 de maio a 30 de junho.

Deve indicar, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos de ensino que o aluno pretende frequentar.

A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga de acordo com os critérios estabelecidos no Despacho Normativo no 5/2020 de 21 de abril.

A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro é aceite, a título condicional, dando-se preferência às crianças mais velhas.

O AE Sá Bandeira vem desta forma informar que, na matrícula do jardim-de-infância, o encarregado de educação deve estar munido dos documentos necessários para efetuar a matrícula:

- **Cartão de Cidadão** da criança
- Cartão **Cidadão** ou o **Bilhete de Identidade** do pai e da mãe
- Cartão **Cidadão** ou o **Bilhete de Identidade** do(a) encarregado(a) de educação
- Número de utente do **Serviço Nacional de Saúde** da criança

- Número de cartão de **utente de saúde/beneficiário**, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde da criança, se aplicável (ADSE, ADM, SAD PSP)
- Número de identificação da **Segurança Social** (NISS) das crianças beneficiárias da prestação social de abono de família
- Número de **Identificação Fiscal** (Contribuinte) da criança
- Boletim **Individual de Saúde**, com as vacinas em dia
- **Comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária.**
- **Comprovativo do local da atividade profissional**, do pai, ou da mãe, ou do(a) encarregado(a) de educação, caso pretenda uma escola da área influência do local trabalho.
- **Declaração de horário laboral** do pai e da mãe, em caso de necessidade de prolongamento de horário (antes das 8h.30 min e após as 17h.30 min).
- **Documentos comprovativos da existência de necessidades educativas específicas** de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas
- Comprovativo de que o aluno frequenta a escolaridade com relatório técnico-pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.
- Caso entregue a matrícula em papel é necessário apresentar todos os documentos referidos anteriormente para a matrícula através do Portal das matrículas e ainda:
 - 1 foto tipo passe
 - De acordo com o Portal das Matrículas, é aconselhada uma consulta do Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde.
 - Declaração de escalão de abono de família 1(A) ou 2 (B)

Nota:

A matrícula só ficará completa aquando da entrega de todos os documentos solicitados.

A falta de apresentação dos documentos exigidos poderá impedir o cumprimento das prioridades na matrícula.